



PROJETO DE LEI Nº 7.813/2017

Dispõe sobre a avaliação e o aproveitamento de potenciais hidráulicos para geração de energia elétrica em terras indígenas, de que tratam os artigos 176, § 1º, e 231, § 3º, da Constituição Federal, e sobre a implantação de sistemas de transmissão de energia elétrica em terras indígenas, associados ou não a empreendimento hidrelétrico localizado em terras indígenas.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art.9º do PL n.º 7.813, de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

O art.9º, tal como redigido, suprime o exame da solicitação de aproveitamento de potencial hidráulico para fins de geração de energia elétrica e de implantação de sistema de transmissão de energia elétrica em Terra Indígena por cada uma das casas do Congresso Nacional. Assim, imprimi tramitação acelerada da matéria de modo incompatível com o ritmo das comunidades indígenas, que professam usos e costumes próprios, os quais o artigo 231, caput, da Constituição Federal determina o respeito.

A supressão impõe-se, ainda, por razão lógica dada a apresentação da emenda modificativa de minha autoria ao art.8º do projeto de lei.

Sala da Comissão, em ____ de _____ de 2017.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**